



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º

AUTOR: VEREADOR BRIAN PEREIRA

EMENTA: Dispõe sobre a simplificação do procedimento para autorização de supressão de árvores em situação de risco no Município de Santa Luzia/MG, estabelece prazo para manifestação do órgão ambiental competente e dá outras providências.

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Luzia/MG, procedimento simplificado para autorização de supressão de árvores que apresentem risco iminente à integridade física de pessoas, bens ou serviços públicos.

Art. 2º

A supressão de árvore dependerá de laudo técnico emitido por profissional habilitado, acompanhado de ART, protocolo junto ao órgão ambiental e registro fotográfico.

Art. 3º

O órgão ambiental municipal terá o prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias para manifestação.

Art. 4º

Decorrido o prazo sem resposta, fica autorizada a supressão, desde que atendidos os requisitos legais e mantida a documentação para fiscalização.

Art. 5º

Esta autorização não se aplica a espécies protegidas e não dispensa compensação ambiental.

Art. 6º

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90(noventa) dias.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir maior eficiência e celeridade na análise de pedidos de supressão de árvores que apresentem risco iminente no Município de Santa Luzia/MG.

A medida busca reduzir entraves burocráticos sem comprometer a proteção ambiental, exigindo laudo técnico especializado e mantendo a responsabilização do solicitante.

Além disso, estabelece prazo razoável para manifestação do Poder Público, evitando omissões que possam colocar em risco a segurança da população.

Ressalta-se que a proposta não autoriza o corte indiscriminado de árvores, limitando-se exclusivamente a situações de risco devidamente comprovadas.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

Santa Luzia, 13 de abril de 2026

Vereador Brian Pereira

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
como identificação 360336033005310035008A606506651Dado digital assinado digitalmente e publicado no art. 4º, II da Lei 16.634/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003000310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Brian Pereira** em 13/04/2026 15:34

Checksum: **E8D00F6D9D6422F4D31A9E7C8313F7418003260FDB5240B1DD694F2BBF6D9220**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003000310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.